



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

PORTARIA Nº 076/2018 – P

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar **LEONCIO MARQUES DE LIMA**, portador do CPF: 255.413.233-04, como Fiscal dos Contratos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme elencados abaixo:

- a) **Contrato nº 003/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **CLÁUDIO AIRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.249.993/0001-03, Inscrição Estadual nº 12492155-8, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **vigia e portaria** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA;
- b) **Contrato nº 008/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **G L DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 14.752.432/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **limpeza e conservação** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

São Luís(MA), 20 de agosto de 2018.

Eng. Eletr.  **Berilo Macedo da Silva**
Presidente do CREA-MA



FAIXA	De 14 a 44 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 400,00 (quatrocentos reais)
FAIXA	De 45 a 65 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 600,00 (seiscentos reais)
FAIXA	Acima de 65 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 800,00 (oitocentos reais)

Nota: Período de fechamento e apuração da produtividade: dia 15 (quinze) do mês anterior a 14 (quatorze) do mês atual, antecipadamente, ao fechamento da FOPAG.

ANEXO II DA PORTARIA PORTARIA AD Nº 71/2018-PRESI-D TABELA DE PRODUTIVIDADE- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES DO CREA/MA

FAIXA	QUANTIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO POR MÊS	VALOR DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
FAIXA	De 12 a 32 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 400,00 (quatrocentos reais)
FAIXA	De 33 a 53 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 600,00 (seiscentos reais)
FAIXA	Acima de 53 autos de infração por mês devidamente cadastrados no SIIAC	RS 800,00 (oitocentos reais)

Nota: Período de fechamento e apuração da produtividade: dia 15 (quinze) do mês anterior a 14 (quatorze) do mês atual, antecipadamente, ao fechamento da FOPAG.

PORTARIA Nº 072/2018 – P O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas decisões do CONFEA, CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, posto as atividades públicas realizadas, bem assim sua condição autárquica; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); **RESOLVE**, Art. 1º, Criar Comissão de trabalho específico para estabelecer os critérios técnicos e apresentação de 3 (três) melhores propostas para aquisição de terreno ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, objetivando a construção da nova sede do CREA-MA, com prazo até 30 de setembro de 2018. **Parágrafo único:** Para aquisição do imóvel deverá ser considerada a questão da relação custo benefício, disponibilidade orçamentária e os valores praticados de mercado; **Art. 2º.** Fica constituída a Comissão integrada pelos Diretores do CREA-MA, Nelson José Bello Cavalcanti, Arnaldo Carvalho Muniz e a Superintendente Maria Odineia Melo Santos Ribeiro para, sob a Presidência do primeiro, organizar administrativamente os procedimentos a que menciona o art. 1º desta portaria. **Art. 3º.** A conclusão dos trabalhos deverá ser repassada ao Presidente do CREA-MA para tomada de decisão. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luis(MA), 31 de julho de 2018. Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA** presidente do CREA-MA RN 110185650-5

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE AGOSTO DE 2018. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005,

ambas Decisões do CONFEA, CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA); CONSIDERANDO que os preenchimentos dos cargos e funções de confiança constitui Ato discricionário do Presidente do CREA-MA. **RESOLVE:** Art.1º. Destituir o Sr. **REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO** como Fiscal dos Contratos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme Portaria Nº 058/2018 – P. a) **Contrato nº 003/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **CLÁUDIO AIRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.249.993/0001-03, Inscrição Estadual nº 12492155-8, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **vigia e portaria** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA; b) **Contrato nº 008/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **G L DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 14.752.432/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **limpeza e conservação** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA. **Art.2º.** Determinar ao Departamento Pessoal - DEPE a tomada das providências cabíveis. **Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. São Luis (MA), 15 de agosto de 2018. Eng. Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA** Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 076/2018 – P O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar **LEONCIO MARQUES DE LIMA**, portador do CPF: 255.413.233-04, como Fiscal dos Contratos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, conforme elencados abaixo: a) **Contrato nº 003/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **CLÁUDIO AIRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.249.993/0001-03, Inscrição Estadual nº 12492155-8, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **vigia e portaria** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA; b) **Contrato nº 008/2017** em que figura como Contratante o CREA-MA e como Contratada **G L DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 14.752.432/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de **limpeza e conservação** para atuar nas dependências dos prédios do CREA-MA. **Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luis(MA), 20 de agosto de 2018. Eng. Eletr. **Berilo Macedo da Silva** - Presidente do CREA-MA

PORTARIA Nº 77/2018 – PRESI-CREA/MAO Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL - nº 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA; CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66); CONSIDERANDO o Artigo 87, II, do regimento interno do CREA-MA; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.066/15 do CONFEA. **RESOLVE:** Artigo 1º - Determinar que o procedimento de parcelamento de dívidas junto ao CREA-MA seja feito exclusivamente por meio de atendimento presencial ou através da ferramenta SITAC-Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA-MA disponível aos profissionais registrados